

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 046/2019

<u>Tipo</u>: **PRESENCIAL** <u>Processo Licitatório</u> nº 075/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência — Anexo I e demais disposições do Edital.

OBS.: Este recibo deverá ser remetido a Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG pelo e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

N°.	N° 046/2019
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
PROCESSO NÚMERO	075/2019
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras estabelecidas neste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	14 de AGOSTO de 2019, as 08h30
NORMAS LEGAIS	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal 1001/2006 e o Decreto Municipal n. 3207/2017.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.arapora.mg.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO(A) PREGOEIRO(A)	Decreto n°.3456/2018 de 06 de setembro de 2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Araporã/MG – Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro (Departamento de Compras).

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.



ÍNDICE GERAL

1 - EDITAL

- 1.1 Item I Do Objeto
- 1.2 Item II Condições de Participação
- 1.3 Item III Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 Item IV Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 Item V Do Envelope "Proposta de Preços"
- 1.6 Item VI Do Envelope "Documentos de Habilitação"
- 1.7 Item VII Da Impugnação do Edital
- 1.8 Item VIII Da Sessão do Pregão
- 1.9 Item IX Dos Recursos
- 1.10 Item X Do Critério de Julgamento
- 1.11 Item XI Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.12 Item XII Do Pagamento
- 1.13 Item XIII Das Responsabilidades e Obrigações
- 1.14 Item XIV Das Penalidades
- 1.15 Item XV Das Multas
- 1.16 Item XVI Da Homologação
- 1.17 Item XVII Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 Anexo I Termo de Referência
- 2.2 Anexo II Carta de Credenciamento
- 2.3 Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 Anexo IV Modelo de Declaração I
- 2.5 Anexo V Modelo de Declaração II (art. 7°, XXXIII CF)
- 2.6 Anexo VI Declaração ME / EPP
- 2.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.8 Anexo VIII- Modelo de Proposta de Preços
- 2.9 Anexo IX Minuta de Contrato
- 2.10 Anexo X Planilha proposta de preços MEIO MAGNÉTICO



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFs do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.2.** O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
- **1.3**. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
- **1.4**. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca do item, valor unitário e total do item.
- $1.5.ATENÇ\~AO$: Em virtude da aplicação da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação EXCLUSIVA para $ME/EPP/MEI^{I}$.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.**Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.
- **2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.4.**Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.
- 2.4.1.O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.

¹NOTA EXPLICATIVA: Exigência estabelecida nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 onde:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



- 2.4.2. Cópias de cópias de documentos autenticados em cartório $N\tilde{A}O$ serão consideradas documentos ''originais''.
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.
 - **2.6.** De acordo com o que estipula o art. 56 É vedada a participação de empresas:
- **2.6.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.2. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
 - **2.6.3.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.6.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.
- **2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município de Araporã, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).
- **2.8.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 2.9.Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.
- 3.1.1. O licitante poderá optar pelo <u>envio via correio</u> de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão <u>até o início da Fase de Credenciamento</u>. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de

2

²NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliaçãode conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversasempresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamenteàs exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação deempresas em "consórcio" no Pregão em tela



desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

- 3.1.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) Sr. Vandeir Batista de Oliveira.
- 3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sóciogerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- II Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.
- 3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.
- 3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital (assinada do responsável legal da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**
- 3.5. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital), para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O



Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

- 3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.
- 3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.
- 4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo <u>envio via correio</u> de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4°. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:
 - 5.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG – Pregão Presencial nº **046/2019** (Razão Social da Proponente e CNPJ)

- 5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.



- 5.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- 5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/modelo.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:
 - b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.
- 5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o item ser fornecido sem ônus adicionais.
- 5.3. Conter **descrição precisa dos objetos**, como MARCA/**MODELO**, **descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I Termo de Referência.
- 5.4. Os licitantes que cotarem: ITEM 20 AUTOCLAVE, ITEM 21 AVENTAL ADULTO, ITEM 22 AVENTAL INFANTIL, ITEM 68 CÂMARA ESCURA, ITEM 81 CONTRA ANGULO, ITEM 84 CUBA EM INOX, ITEM 85 CUBA ULTRASSÔNICA, ITEM 94 DESTILADOR DE ÁGUA, ITEM 146 JATO DE BICARBONATO, ITEM 159 MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, ITEM 223 TURBINA ALTA ROTAÇÃO, ITEM 224 ULTRASSON ODONTOLÓGICO, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA</u>, apresentar o respectivo comprovante de REGISTRO NA ANVISA, juntamente com o FOLDER do equipamento cotado.
- 5.5. Para os itens: ITEM 27- BOMBA A VACUO, ITEM 79- COMPRESSOR DE AR, ITEM 158-LUVA PARA CARPULE, ITEM 160- MOCHO, ITEM 161-NEGATOSCÓPIO, ITEM 174- PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON(SUPRA), ITEM 175-PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON(SUB), ITEM 182-POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, ITEM 183-POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL, ITEM 202-SELADORA COM ALÇA DE PRESSÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, apresentar o respectivo FOLDER do equipamento cotado

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:
 - 6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE 2: "HABILITAÇÃO" MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG Pregão Presencial nº 046/2019 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio: **A - Relativa à Habilitação Jurídica**;



- B Relativa à Qualificação Econômico-financeira;
- C Relativa à Regularidade Fiscal;
- D Qualificação tècnica:
- **E** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C - REGULARIDADE FISCAL

- C.1Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- C.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- C.4Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- C.5Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- C.6Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei(www.caixa.gov.br);
- C.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A

³NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (http://www.tst.jus.br/certidao.)

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- D.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- D.2 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal;

E -DECLARAÇÕES:

- E.1 Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- E.2 Declaração relativa a Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
- 6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.
- 6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.3, C.4, C.5, C.6 e C.7 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, tudo nos termos do parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/2006 alterado pela LC 147/2014.
- 6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.
- b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:
 - I Ata de fundação;
 - II Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
 - III Regimento interno;
 - IV Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora:



- VI No estatuto social deverá ser previsto que a Assembléia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.
- 6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.6 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.7 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.
- 6.8 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.9- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
 - 6.9.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.9.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.9.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁴.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Centro, Araporã/MG.
- 7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.
- 7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5°, da Lei 8.666/93.
 - 7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.
- 7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e publicada no site oficial do Município de Araporã, ficando disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

⁴**NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



- 8.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
- 8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.
 - 8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
 - 8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.
- 8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - 8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá "Direito de Preferência".
- 8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



- 8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.13.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.
- 8.13.5. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 8.13.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a)(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item.**
- 8.17. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.
- 8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.
- 8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que



começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

- 9.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.
- 9.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito via email e/ou fax, sendo publicada no site oficial do Município www.arapora.mg.gov.br.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial do Município (www.arapora.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Araporã para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1– Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) HORAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG ou no endereço indicado na solicitação de entrega e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de expedida pelo setor competente.
- 11.2 A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens/serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em acordo com a demanda dos itens solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
- 12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



- 12.3. Caso o item entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.
- 12.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1.1. Fornecer e Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) HORAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG ou no endereço indicado na solicitação de entrega e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de expedida pelo setor competente.
- 12.1.2. Manter durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 13.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega dos itens, objeto deste edital, <u>ficando sujeito à multa em caso de descumprimento</u>.
- 13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.
- 13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 13.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1°, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.
- 13.1.8. Se o licitante vencedor,injustificadamente descumprir seus compromissos ou se não apresentar situação regular noato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- 13.1.9. responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 13.1.10. atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços/entregas que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 13.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante:
- 13.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.
- 13.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no **Anexo IX** deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

13.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens/serviços licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do serviços e a sua quantidade e, ainda, o local de entrega e o prazo do fornecimento;



- **13.2.2.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos itens/serviços licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;
- **13.2.3**. Efetuar o pagamento mensalmente em acordo com a demanda e entrega dos itens solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
- **13.2.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- **13.2.5.** Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos itens, com suas especificações e quantidades;
- **13.2.6.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;
 - b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
 - c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.
- **13.2.7.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 13.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 15 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:
 - 14.1.1 Advertência;
- 14.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
- a)Por6 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços ou entrega de itens que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
- 14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
- 14.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela autoridade Superior e publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:
- 14.4.1 prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - 14.4.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a



prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

- 14.4.3 comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
 - 14.4.4 no tocante a licitações e contratos:
- 14.4.4.*a* frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 14.4.4.*b*-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 14.4.4.c afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 14.4.4.*d* fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 14.4.4.*e* criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 14.4.4.f obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- 14.4.4.*g* manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.4.5 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15. DAS MULTAS

- **15.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- 15.2 Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.
- 15.3-O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 15.4-As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;
- 16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os itens no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 17.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.
- 17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
- 17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (34) 3284 9516, ou pelo e-mail licitação@arapora.mg.gov.brdas 07h30 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.
- 17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Tupaciguara Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.
- 17.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os materiais a serem oferecidos.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09:00 horas.

17.15 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

Araporã/MG, aos 30 de Julho de 2019.

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2019

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS odontológicos justifica-se pela necessidade de atender a demanda dos consultórios localizados nas unidades básicas de saúde – psfs, quando do atendimento aos usuários do Sistema/SUS, tudo em estrito cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

3.2. Os itens e respectivas quantidades a serem eventualmente contratados são os seguintes:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Participação – LC n. 123/06	Marca/proced ência(modelo)	Preço unitário	Preço total
01	08	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM SILICONE ATÓXICO E PIGMENTADO AUTOCLAVAVEL, POSSUI ORIFICIO CENTRAL PARA FIO .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
02	05	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TIPO MOLT EM AÇO INOX NÃO CORTANTE TAMANHO 11 CM.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
03	50	PC	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
04	15	FR	ACRÍLICO LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO DE 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
05	35	UN	ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE EMBALAGEM CONTENDO 4 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
06	04	UN	AFASTADOR DE MINNESOTA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
07	50	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 25 MM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
08	30	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 15 MM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
09	10	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
10	03	JG	ALAVANCA SELDIN INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVEL CONTENDO 3 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
11	06	UN	ALAVANCA SELDIN RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
12	60	PC	ALGINATO PARA MOLDAGEM SABOR TUTI FRUTTI CONTENDO 410 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			



13	02	UN	ALICATE ORTODÔNTICO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 121	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
14	80	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
15	06	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	
16	25	UN	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS ESABOR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
17	30	UN	ANTISSÉPTICO BUCAL COM GLUCONATO CLORHEXIDINA 0,12 %, SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 1100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	50	UN	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	15	CX	APLICADOR MICROBRUSH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES REGULAR	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	02	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL BIVOLT AUTOMATICO, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CÂMARA DEAÇO INOX, SEM RESERVATORIO, DESAERAÇÃO DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMATICA, 3 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, POTENCIA DE 1600 WATTS. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	02	UN	AVENTAL ADULTO COM PROTETOR NÃO REMOVIVEL DE TIREOIDE PARA USO EM RADIOGRAFIA. – com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	ME/EPP/MEI
22	03	UN	AVENTAL INFANTIL COM PROTETOR NÃO REMOVIEL DE TIREOIDE PARA USO DE RADIOGRAFIA. – com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	
23	50	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 SENDO 0,5 X 5 MM X 50 CM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
24	50	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 SENDO 0,05 X 7 MM X 50 CM.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
25	30	UN	BANDEJA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X	EXCLUSIVO
26	05	UN	1,5 CM BANDEJA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 24 X 18	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
27	02	UN	X 1,5 CM BOMBA VÁCUO CONSTRUIDA EM LIGA DE BRONZE/ ALUMINIO, PARA 2 CONSULTORIOS, POTENCIA DE 1/2 HP 0,37 KW, POSSUI FILTRO DE DETRITOS, SISTEMA DE DESCARGA DIRETA NO ESGOTO, COMPACTA E SILENCIOSA, BIVOLT, FREQUENCIA 50/60 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR DO DIA DA ENTREGA. — com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
28	10	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO № 701	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
29	10	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO № 701 HL (HASTE LONGA)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
30	10	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO № 702 HL (HASTE LONGA)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
31	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 1/2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
32	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 1/4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
33	20	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



			1	
34	20	UN	BROCA CARBIDE C.A. Nº 3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
35	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
36	20	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
37	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 6	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
38	10	UN	BROCA DE ARKANSAS TRONCO CÔNICA PARA PM BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
39	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	EXCLUSIVO
			BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 HL	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
40	30	UN	(HASTE LONGA)	ME/EPP/MEI
41	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1012	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
42	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL (HASTE LONGA)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
43	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1013	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
44	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1014	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
45	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1015	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
46	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1016	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1065	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	05	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1090	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1111	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1190 FF	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
51	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F DOURADA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 2200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
53	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 2214	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
54	05	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3038	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3118	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3168 FF	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	15	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3195 FF	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	30	UN	BROCA ENDO Z	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	01	UN	BROCA MAXICUT PM	EXCLUSIVO
60	20	UN	BROCA MULTILAMINADA ALTA ROTAÇÃO 12 LÂMINAS	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	05	KT	BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPRA/EI
62	20	UN	FINO CONTENDO 1 BROQUEIRO E 7 BROCAS. BRUNIDOR EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 29	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	20	UN	BRUNIDOR EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 33	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPPA/EI
64	08	UN	CABO DE BISTURÍ CIRURGICO № 3 EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
65	60	UN	CABO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL PARA	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
66	20	UN	ESPELHO BUCAL CALCADOR WARD EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			AUTOCLAVAVEL Nº 2 CALCADOR WARD INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
67	20	UN	AUTOCLAVAVEL №1	ME/EPP/MEI



68	03	UN	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO BASE REMOVIVEL, ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUECONTEM LIQUIDO. – com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
69	1.000	UN	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	2.500	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES INDIVIDUAIS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
71	20	BL	CARBONO PARA ARTICULAÇÃ CONTENDO 12 TIRAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
72	20	CX	CERA 7 COR ROSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	12	KT	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE COMPOSTA DE ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDODE CÁLCIO, ÓXIDODE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E SAIS MINERAIS. KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
74	04	FR	CIMENTO EM PÓ DE FOSFATO DE ZINCO CONTENDO 28 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
75	04	FR	CIMENTO LIQUIDO DE FOSFATO DE ZINCO CONTENDO 10 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
76	01	UN	COMPASSO DE WILLIS (PARA PRÓTESE)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
77	50	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS COM 500 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
78	600	PC	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM CONTENDO 5 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
79	02	UN	COMPRESSOR DE AR SEM AUXILIO DE BOMBA DE VÁCUO TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENT INTERNO ANTIOXIDANTE, NIVEL DE RUIDO 62 DB, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO, DOIS MANOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, MANGUEIRAS DOS MOTORES METÁLICA E FLEXIVE, VALVULA DE ALIVIO, DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, 220V. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR DO DIADA ENTREGA. — COM apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
80	12	UN	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO METÁLICO CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0 MM, 1,5 MM E 2,0 MM.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
81	04	UN	CONTRA ANGULO SISTEMA SACA BROCAS GIRO LIVRE DE 360°, COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, ULTILAZÃO DE BROCAS PM DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM COM O ACESSÓRIO MANDRIL, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, MINIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20000 RPM. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
82	50	UN	CREME DENTAL 90 GR	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



83	50	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM 1.100 PPM DE FLUOR	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
84	04	UN	CUBA EM INOX REDONDA 8 CM PARA ASSEPSIA- com registro na ANVISA e apresentação	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	03	UN	do respectivo FOLDER CUBA ULTRASSONICA 2 LITROS 220V VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO, OPÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA AQUECIDA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
86	10	PC	CURATIVO CICATRIZANTE COM PRÓPOLIS DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 10 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
87	10	UN	CURETA LUCAS EM AÇO AUTOCLAVAVEL Nº 86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
88	10	UN	CURETA PERIO MC CALL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 13-14	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
89	07	UN	CURETA PERIO MC CALL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 17-18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
90	07	UN	CURETA PERIOGRACEY EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 11-12	ME/EPP/MEI
91	07	UN	CURETA PERIOGRACEY EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 5-6	ME/EPP/MEI
92	07	UN	CURETA PERIOGRACEY EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 7-8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	08	UN	DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
94	02	UN	DESTILADOR DE ÁGUA RESERVATORIO DE 4 LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL, COMPACTA COM FORMATO CILINDRICO, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. O CORPO É RECOBERTO POR TERMOPLASTICO, DIMENSÃO DE 380 X 235 MM, PESO LIQUIDO DE 3,5 KG, VELOCIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIRATÉ QUATRO AUTOCLAVES DE 12 LISTRO FUNCIONANDO SIMULTANEAMENTE, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORPO EM AÇO INOX, ABASTECIMENTO MANUAL QUE NÃO EXIGE INSTALAÇÕES HIDRAULICA., COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — COM registro na ANVISA e apresentação do	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			respectivo FOLDER ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOX	
95	12	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 16 OITAVADÓ DUPLO INFANTIL.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	60	UN	ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	2.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS,COM 28TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXESDE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO,ANATÔMICO,EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. CORES VARIADAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
99	5.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS DE NYLON - COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



101	US	UIN	EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	ME/EPP/MEI
101	03	UN	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR RETO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
102	01	UN	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 31 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	01	UN	ESPATULA DUPLA PARA CERA № 7 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
104	15	UN	ESPÁTULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 1 PARA RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
105	15	UN	ESPATULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 2 PARA RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			ESPATULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 24	EXCLUSIVO
106	15	UN	PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.	ME/EPP/MEI
107	06	UN	ESPATULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 3 PARA RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
108	03	UN	ESPATULA EM TITÂNIO AUTOCLAVAVEL Nº 5	EXCLUSIVO
109	03	UN	ESPATULA EM TITÂNIO INTERPROXIMAL	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			AUTOCLAVAVEL ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
110	30	UN	N° 3	ME/EPP/MEI
111	60	UN	ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	02	UN	ESPELHO DE MÃO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS MEDINDO 18,5 CM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
113	20	PC	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
114	10	UN	EUGENOL CONTENDO 20 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
115	05	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA EMBALAGEM	EXCLUSIVO
116	05	UN	CONTENDO 10 ML EXTIRPA NERVO 21 MM EMBALAGEM CONTENDO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
		011	10 UNIDADES FILME RADIOGRÁFICO ADULTO USO	ME/EPP/MEI
117	20	UN	ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	06	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 100	EXCLUSIVO
110	00	CA	UNIDADES	ME/EPP/MEI
119	20	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 1,5 CM, CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1/2, FIO DE 45 CM, CONTENDO 24 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7	
120	30	CX	CM, CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1/2, CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA,	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO, CONTENDO 24 UNIDADES.	WE/EIT/WEI
121	50	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 50 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
122	10	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 500	EXCLUSIVO
123	08	UN	METROS FIO RETRATOR 000	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
124	40	UN	ODONTOLÓGICO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	ME/EPP/MEI
	40	UN	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23 % PIGMENTADO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	EXCLUSIVO ME EDD/MEI
125	40			
125	02	UN	FORCEPS ADULTO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 69	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



			AUTOCLAVAVEL № 01	ME/EPP/MEI
128	02	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	EXCLUSIVO
129	02	UN	•	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
130	02	UN	AUTOCLAVAVEL N° 150 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
	-		AUTOCLAVAVEL Nº 16 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
131	02	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 17 FORCEPS INFANTIL EM ACO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
132	02	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 18 L	ME/EPP/MEI
133	02	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 18 R	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
134	08	UN	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 44	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
135	02	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	08	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	EXCLUSIVO
137	05	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 69 FORMOCRESOL LÍQUIDO CONTENDO 10 ML	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV EMBALAGEM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
138	50	UN	COM 1 KG.	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
139	10	FR	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO CONTENDO 10 ML	ME/EPP/MEI
140	40	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. EMBALAGEM CONTENDO 10 G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
141	10	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
142	20	UN	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
143	15	кт	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CONTENDO 1 EMBALAGEM COM 10 G EM PÓ E 1 EMBALAGEM COM13 ML LIQUIDO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
144	30	UN KT	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO KIT CONTENDO: PÓFLUORALUMINIOSILICAT, MICROPARTÍCULAS DE PERSULFATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO ASCÓRBICO; LÍQUIDO-SOLUÇÃO DE ÁCIDO POLICARBOXILATO, PRIMERCOPOLÍMERO, HEMA E ETANOL. IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO 1 EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ, 1 EMBALAGEM COM 8 ML DE LIQUIDO, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO NA COR A3 JATO DE BICARBONATO CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO, BICO GIRATORIO E REMOVIVEL CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDAVEL E ALUMINIO, RECIPIENTE DE BICARBONATO JÁ ACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, TAMPA EM PLASTICO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
146	01	UN	TRANSPARENTE, ACOPLAMENTO DO TIPOBORDEN, PRESSÃO DE TRABALHO 30A 40 PSI. PRAZO DE GARANTIA DE NOMINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
147	03	CX	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	ME/EPP/MEI
148	03	CX	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
149	02	UN	LAMPARINA A ALCÓOL EM METAL PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
150	30	CX	LIMA FLEXOFILE 25 MM 1ª SÉRIE 15 A 40 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃOTRANS VERSAL TRIANGULAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



	T		T		1	
151	10	CX	LIMA KERR 21 MM 1º SÉRIE Nº 15 A 40 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
152	05	CX	LIMA KERR 25MM N° 10 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
153	03	UN	LUBRIFICANTE EM SPRAY WD40 CONTENDO 300 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
154	40	UN	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
155	150	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHAO XP (EXTRA-PEQUENA), NATURAL E ATÓXICA,AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADAS EM PÓ ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICA,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
156	120	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (MÉDIA) NATURAL E ATÓXICA, AMBIDESTRACOM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADAS EM PÓ ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
157	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (PEQUENA) NATURAL E ATÓXICA, AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADAS EM PÓ ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
158	02	UN	LUVA PARA CARPULE NO FORMATO DE JACARÉ— com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
159	04	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO SPRAY INTERNO ROTAÇÃO DE 5000 A 20000 RPM, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
160	03	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO. MOVIMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO. ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB- LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM ALTURA REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 450 E 550 MM. APROXIMADAMENTE ENCOSTO ESTOFADOS ANSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, COR A DEFINIR NOPEDIDO., COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
161	02	UN	NEGATOSCÓPIO SLIM PANORAMICO POSSUI CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM BIVOLT (127V/220V)., COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
162	06	FR	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 50 G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
163	30	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 CM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
164	30	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 50 M	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
165	20	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 M	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
166	10	FR	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO	EXCLUSIVO		



			CONTENDO 20 ML.	ME/EPP/MEI
167	08	UN	PASTA DE POLIMENTO CONTENDO 2,5 G	EXCLUSIVO
107	00	011	INCLUINDO PONTAS APLICADORAS PASTA DE ZINCO ENÓLICA CONTENDO 1 PASTA	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
168	60	KT	BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G.	ME/EPP/MEI
169	40	UN	PASTA PROFILATICA 90G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
170	05	UN	PEDRA POMES EXTRA FINA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
171	20	UN	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO
172	12	UN	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			INFANTIL PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO 10MM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
173	15	UN	DE ESPESSURA	ME/EPP/MEI
			PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO DA MARCA DABI ATLANTE	EXCLUSIVO
174	03	UN	PERIO SUB. – com apresentação do	ME/EPP/MEI
			respectivo FOLDER	
			PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO DAC MARCA DABI ATLANTE	
175	03	UN	PERIO SUPRA— com apresentação do	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			respectivo FOLDER	ME/EII/MEI
176	03	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM EM AÇO INOX	EXCLUSIVO
			PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EM AÇO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
177	12	UN	INOX	ME/EPP/MEI
178	05	UN	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
179	06	UN	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO RESISTENTE	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
180	15	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOX	EXCLUSIVO
181	04	UN	AUTOCLAVAVEL PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL EM AÇO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
101	04	OI	INOX AUTOCLAVAVEL POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	ME/EPP/MEI
182	03	KT	AUTOCLAVAVEL ATÉ 134 °C CONTENDO: 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO + 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO + 1 POSICIONADOR ANTERIOR +3 DISPOSITIVOS	EXCLUSIVO
			PARA MORDIDA + 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS. – com apresentação do respectivo FOLDER	ME/EPP/MEI
183	03	UN	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVAVEL ATÉ 134 °CONTENDO 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIOR DIREITO (A) + 1 POSICIONADOR SUPERIOR DIREITO/INFERIOR ESQUERDO (B) + 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIOR E INFERIOR +1 BITE WING + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 FIXADOR A VERTICAL + 1 FIXADOR A HORIZONTAL— com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
184	10	UN	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO RESISTENTE	EXCLUSIVO
185	05	KT	REEMBASADOR CONTENDO 1 FRASCO DE 40 G, 1 FRASCO DE 40 ML, 1 GLAZE PARA	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
186	02	UN	IMPERMEABILIZAÇÃO DE 8 ML E COPO MEDIDOR. REGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM	EXCLUSIVO
			ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ	ME/EPP/MEI
187	05	UN	PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO NA COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 220 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
188	15	PC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 220 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



189	20	UN	RESINA COMPOSTA A 2 ESMALTE CONTENDO 4 G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
190	30	UN	RESINA COMPOSTA A 3 ESMALTE CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
191	30	UN	RESINA COMPOSTA A 3,5 DENTINA CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
192	15	UN	RESINA COMPOSTA A 4.0 ESMALTE CONTENDO 4	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
193	10	UN	RESINA COMPOSTA B 3 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
194	10	UN	RESINA COMPOSTA C 3 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
195	30	UN	RESINA COMPOSTA OA 3 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
196	20	UN	RESINA COMPOSTA OA 3,5 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
197	10	UN	RESINA COMPOSTA OD CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
198	10	UN	RESINA COMPOSTA OM (OPACA) CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
199	30	KT	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, EMBALAGEM CONTENDO 38G DE PÓ + 15 ML DE LIQUIDO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
200	60	UN	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
201	50	PC	ROLETE DE ALGODÃO Nº 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 25 GRAMAS CADA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
202	02	UN	SELADORA COM ALÇA DE PRESSÃO POSSUI GHILHOTINA PARA CORTE, CHASSI METALICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, AREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDAVEL, AQUECIMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA, BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA DE 50HZ/60HZ, POTENCIA DE 40 W. PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DO DIA ENTREGA.—com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
203	30	UN	SELANTE DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 2 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
204	20	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL TAMANHO 12,5 CM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
205	250	UN	SERINGA HIPODERMICA 5 ML COM AGULHA 25 X 7	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
206	03	UN	SINDESMOSTOMO INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
207	15	UN	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
208	10	CX	SOBRE LUVAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
209	10	UN		EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
210	30	UN	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
211	12	UN	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INXO AUTOCLAVAVEL № 5 INFANTIL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
212	06	UN	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
213	10	UN	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTÉRIL INCLUINDO PONTEIRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
214	10	UN	SUGADOR CIRURGICO EM METAL AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
215	01	UN	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
216	20	UN	TAÇA DE BORRACHA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



217	15	UN	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
218	02	UN	TESOURA SPENCER EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
219	08	FR	TESTE DE VITALIDADE EM SPRAY USADO EM ENDODONTIA EMBALAGEM CONTENDO 200 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
220	20	PC	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
221	20	CX	TIRA DE LIXA EM POLIESTER PARA POLIMENTO DE RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
222	60	CX	TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO TECIDO NÃO TECIDO (TNT) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
223	04	UN	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROTORES BALANCEADOS, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ACOPLAMENTO BORDEN, AUTOCLAVAVEL, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SISTEMA DE TROCA-BROCA, ROTAÇÃO DE 280.000 À 380.000, CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMINIE PEÇAS EM AÇO INOX, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
224	02	UN	ULTRASSON ODONTOLOGICO REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, DIFUSOR CONCENTRICO, SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO E FUNÇÕES, AJUSTE FINO, TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, CAPAS AUTOCLAVEIS, TERMOPLASTICO ESPECIAL, ALIMENTAÇÃO 127V 60HZ/220V 50/60 HZ, COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
225	03	UN	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
226	08	KT	VERNIZ DE FLUOR CONTENDO 10 ML E SOLVENTE CONTENDO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

- 3.3. Os licitantes que cotarem: ITEM 20 AUTOCLAVE, ITEM 21 AVENTAL ADULTO, ITEM 22 AVENTAL INFANTIL, ITEM 68 CÂMARA ESCURA, ITEM 81 CONTRA ANGULO, ITEM 84 CUBA EM INOX, ITEM 85 CUBA ULTRASSÔNICA, ITEM 94 DESTILADOR DE ÁGUA, ITEM 146 JATO DE BICARBONATO, ITEM 159 MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, ITEM 223 TURBINA ALTA ROTAÇÃO, ITEM 224 ULTRASSON ODONTOLÓGICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, apresentar o respectivo comprovante de REGISTRO NA ANVISA, juntamente com o FOLDER do equipamento cotado.
- 3.4. Para os itens: ITEM 27- BOMBA A VACUO, ITEM 79- COMPRESSOR DE AR, ITEM 158-LUVA PARA CARPULE, ITEM 160- MOCHO, ITEM 161-NEGATOSCÓPIO, ITEM 174- PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON(SUPRA), ITEM 175-PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON(SUB), ITEM 182-POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, ITEM 183-POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL, ITEM 202-SELADORA COM ALÇA DE PRESSÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, apresentar o respectivo FOLDER do equipamento cotado
- **3.4.** O quantitativo acima descrito refere-se a demanda **estimada** de itens.



4 - DA ENTREGA

- **4.1.** Os itens adjudicados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 05(cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- **4.2.** Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h, devendo ser a entrega acompanhada pelo responsável especialmente designado para tal.
- **4.3.** A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **4.4.** -Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato.
- **4.5.** Na ocorrência de entrega dos itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a restituir o **Município de Araporã/MG**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 05(cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- 5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6 - VIGENCIA DA ATA/CONTRATO

6.1A ata terá vigência de **01(um) ano** a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em acordo com a demanda e entrega dos itens solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente
- 7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 7.3. Caso o item/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.
- 7.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.**A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e adequação do item/serviço ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- **8.3.** A entrega dos itens adjudicados será realizado na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 05(cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

9-DO RECEBIMENTO

9.1. A contratante, observando qualquer irregularidade nos itens entregues, deverá comunicar imediatamente à contratada para os substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A fiscalização e aferição dos itensentregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será efetuada pela Diretora Geral de Compras **Sra. Naiara Costa Vilela,** o qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.
- **10.2.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.
- **10.3.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- **10.4.** A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- **10.5.** Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/o contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.
- **10.6.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não **esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.**

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Araporã/MG Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável le	gal pela empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	credenciamos o Sr	, portador
da carteira de identidade nº	e do CPF (MF) nº	, residente e
domiciliado na cidade de	, para nos representar na licit	tação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço	o, recorrer, renunciar a recurso	e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da repr	esentada.	
·	Local e data.	

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL, COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO IV(FORA DOS ENVELOPES)DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

A	empresa_			,	inscrita	no	CNPJ	(M.F.)	sob	0
n°	,	sediada	à	Rua/Avenida	ı			n°		,
Setor/Bairro	,	na cidade d	le	Es	tado de			_, DECL	ARA,	sob
as penas cabíveis	que possu	i todos os	requi	sitos exigidos	no Edital	de R	EGISTR	O DE PE	REÇO,	na
modalidade Prega	ăo Presenc	ial nº <u>046/</u>	<u> 2019,</u>	para a habilit	ação, qua	nto às	s condiçõ	ões de qu	alifica	ção
jurídica, técnica, e	econômico-	financeira e	regu	laridade fiscal,	DECLA	RAND	O ainda	, estar cie	nte qu	e a
falta de atendime	nto a qualc	quer exigên	cia pa	ara habilitação	constante	do E	dital, en	sejará apl	icação	de
penalidade a Decla	arante.									
				Local e data.						
	(Carimbo, no	me e a	assinatura do re	esponsável	legal				



ANEXO V(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) DECLARAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

	Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda a	О.
item	6.2., "e", declaramos que a empresa, CNPJ r	ıº
	, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno	Э,
	so ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição diz, a partir dos 14 (quatorze) anos.	.e
	Local e data.	
	Carimbo, nome e assinatura do responsável legal	



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2019 PROCESSOLICITATÓRIONº075/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ N°, com
sede,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de
participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade Pregão Presencial nº046/2019 , DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :
A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3ºda Lei
Complementar 123/2006.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos
impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Local e data.
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento e estar assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2063, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivosou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019 - REGISTRO DE PRECOS

ProcessoLicitatório n. 075/2019 Validade 01 (um) ano

Ata de <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela ilustre Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF nº. 983.669.396-34 e portadora do RG de nº. 6853592 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Otavio de Souza Resende, n. 310, Setor Primavera na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pelaAutoridade Superior, e a empresa , inscrita no _____, estabelecida na Rua _____ . n° . Bairro CNPJ/MF n° _, representada neste ato pelo Sr.____ _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE



SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 046/2019, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Empresa registrada	Marca/pr ocedênci a	Preço unitário	Preço total
01							
02							
03							
04							

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$	
2.1.2-VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$	

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2006, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- **3.** São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
- **3.1.** assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- **3.2.** entregar os itens/produtos na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 05(cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- **3.3.** Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h, devendo ser a entrega acompanhada pelo responsável especialmente designado para tal.
- **3.4.** providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- **3.5.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.046/2019.
- **3.6.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



- **3.6.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- **3.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **3.8.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **4.** São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:
- **4.1.** gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **4.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **4.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- **4.4.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;
- **4.5.** encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01** (**UM**) **ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- **5.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- **5.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 046/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,



respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

- **6.2.** O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- **7.1.** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até10 (dez) dias contados do recebimento dos itens/serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
- **7.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
- **7.2.1** O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.
- **7.2.2** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
- **8.1.1.** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- **8.1.2.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- **8.1.3.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **8.1.4.** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
- **8.2.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
- **8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- **9.3.** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
- **9.3.1.** As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.



- **9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
- **9.4.1.** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;
- **9.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- **9.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- **9.5.1** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.6 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5° nos seguintes termos:
- **9.6.1** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- **9.6.2** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- **9.6.3** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
- **9.6.4** no tocante a licitações e contratos:
- 9.6.4.*a* frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.*b*-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 9.6.4.c afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 9.6.4.d fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 9.6.4.*e* criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 9.6.4.f obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
- 9.6.4.*g* manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **9.6.5** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã para o ano de 2019.



Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PROMITENTES CONTRATADAS

11.1. As omissoes desta ATA e as duvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão
Presencial n. 046/2019, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de, e homologação feita pela Autoridade Superior em//
11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Araporã/MG, em de de 2019.
Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE
PREGOEIRO

Departamento de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000 Fone: (34) 3284-9516 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

Recebe

Sessão de Compras e Licitação MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG Rua José Inácio Ferreira, n.º 58 – Centro CEP: 38.435-000 – ARAPORÃ/MG

Apresentamos os preços ofertados pela nossa empresa para os itens a seguir:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Participação – LC n. 123/06	Marca/proced ência(modelo)	Preço unitário	Preço total
01	08	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM SILICONE ATÓXICO E PIGMENTADO AUTOCLAVAVEL, POSSUI ORIFICIO CENTRAL PARA FIO .	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
02	05	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL TIPO MOLT EM AÇO INOX NÃO CORTANTE TAMANHO 11 CM.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
03	50	PC	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONTENDO 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
04	15	FR	ACRÍLICO LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO DE 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
05	35	UN	ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE EMBALAGEM CONTENDO 4 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
06	04	UN	AFASTADOR DE MINNESOTA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
07	50	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 25 MM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
08	30	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 15 MM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
09	10	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CONTENDO 100 UNIDADES				
10	03	JG	ALAVANCA SELDIN INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVEL CONTENDO 3 UNIDADES				
11	06	UN	ALAVANCA SELDIN RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL				
12	60	PC	ALGINATO PARA MOLDAGEM SABOR TUTI FRUTTI CONTENDO 410 G.				
13	02	UN	ALICATE ORTODÔNTICO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 121				
14	80	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% 1:100.000 ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
15	06	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
16	25	UN	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS ESABOR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
17	30	UN	ANTISSÉPTICO BUCAL COM GLUCONATO CLORHEXIDINA 0,12 %, SEM ALCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 1100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
18	50	UN	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
19	15	CX	APLICADOR MICROBRUSH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES REGULAR	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
20	02	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS DIGITAL BIVOLT AUTOMATICO, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CÂMARA DEAÇO INOX, SEM RESERVATORIO, DESAERAÇÃO DESPRESSURIZAÇÃO				



			AUTOMATICA, 3 BANDEJAS EM ALUMINIO ANODIZADO, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, POTENCIA DE 1600 WATTS. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1		
			ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
			 com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER 		
			AVENTAL ADULTO COM PROTETOR NÃO		
21	02	UN	REMOVIVEL DE TIREOIDE PARA USO EM	EXCLUSIVO	
21	02		RADIOGRAFIA. – com registro na ANVISA e	ME/EPP/MEI	
			apresentação do respectivo FOLDER AVENTAL INFANTIL COM PROTETOR NÃO		
			REMOVIEL DE TIREOIDE PARA USO DE	EXCLUSIVO	
22	03	UN	RADIOGRAFIA. – com registro na ANVISA e	ME/EPP/MEI	
			apresentação do respectivo FOLDER		
23	50	UN	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 SENDO 0,5 X 5	EXCLUSIVO	
			MM X 50 CM BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 SENDO 0,05 X 7	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO	
24	50	UN	MM X 50 CM.	ME/EPP/MEI	
25	30	UN	BANDEJA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 22 X 9 X	EXCLUSIVO	
			1,5 CM BANDEJA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 24 X 18	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO	_
26	05	UN	X 1,5 CM	ME/EPP/MEI	
			BOMBA VÁCUO CONSTRUIDA EM LIGA DE		
			BRONZE/ ALUMINIO, PARA 2 CONSULTORIOS, POTENCIA DE 1/2 HP 0,37 KW, POSSUI FILTRO DE		
			DETRITOS, SISTEMA DE DESCARGA DIRETA NO		
27	02	UN	ESGOTO, COMPACTA E SILENCIOSA, BIVOLT,	EXCLUSIVO ME (EDD)/MEI	
			FREQUENCIA 50/60 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR DO DIA DA	ME/EPP/MEI	
			ENTREGA. – com apresentação do respectivo		
			FOLDER		
28	10	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 701	EXCLUSIVO	
20	10	CIT	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO № 701 HL	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO	_
29	10	UN	(HASTE LONGA)	ME/EPP/MEI	
30	10	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO № 702 HL (HASTE LONGA)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
31	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 1/2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
32	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. Nº 1/4	EXCLUSIVO	
	10	011	BROOM CHARLES CHARLY IN	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO	_
33	20	UN	BROCA CARBIDE C.A. Nº 2	ME/EPP/MEI	
34	20	UN	BROCA CARBIDE C.A. Nº 3	EXCLUSIVO	
				ME/EPP/MEI EXCLUSIVO	_
35	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. Nº 4	ME/EPP/MEI	
36	20	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
37	10	UN	BROCA CARBIDE C.A. № 6	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
38	10	UN	BROCA DE ARKANSAS TRONCO CÔNICA PARA PM BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
39	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1011	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
40	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1011 HL (HASTE LONGA)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
41	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1012	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
42	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1012 HL (HASTE LONGA)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	
43	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	EXCLUSIVO	\exists
				ME/EPP/MEI EXCLUSIVO	\dashv
44	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1014	ME/EPP/MEI	



				EXCLUSIVO
45	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1015	ME/EPP/MEI
46	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1016	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
47	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1065	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
48	05	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
49	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 1111	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
50	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
51	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 2135 F DOURADA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
52	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 2200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
53	20	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 2214	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
54	05	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3038	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
55	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3118	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
56	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3168 FF	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
57	15	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO № 3195 FF	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
58	30	UN	BROCA ENDO Z	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
59	01	UN	BROCA MAXICUT PM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
60	20	UN	BROCA MULTILAMINADA ALTA ROTAÇÃO 12 LÂMINAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
61	05	KT	BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO CONTENDO 1 BROQUEIRO E 7 BROCAS.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
62	20	UN	BRUNIDOR EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 29	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
63	20	UN	BRUNIDOR EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 33	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
64	08	UN	CABO DE BISTURÍ CIRURGICO № 3 EM AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
65	60	UN	CABO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL PARA ESPELHO BUCAL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
66	20	UN	CALCADOR WARD EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 2	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
67	20	UN	CALCADOR WARD INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL №1	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO BASE REMOVIVEL, ALOJAMENTO PARA OS	
68	03	UN	RECIPIENTES QUECONTEM LIQUIDO. – com	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	NIE/EFF/NIEI
69	1.000	UN	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 PORÇÃO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
70	2.500	UN	CAPSULA DE AMALGAMA DE 2 PORÇÕES INDIVIDUAIS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
71	20	BL	CARBONO PARA ARTICULAÇÃ CONTENDO 12	EXCLUSIVO
72	20	CX	TIRAS CERA 7 COR ROSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS.	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
73	12	KT	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE COMPOSTA DE ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDODE CÁLCIO, ÓXIDODE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E SAIS MINERAIS. KIT CONTENDO I TUBO DE PASTA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



			BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	
74	04	FR	CIMENTO EM PÓ DE FOSFATO DE ZINCO CONTENDO 28 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
75	04	FR	CIMENTO LIQUIDO DE FOSFATO DE ZINCO CONTENDO 10 ML.	
76	01	UN	COMPASSO DE WILLIS (PARA PRÓTESE)	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
77	50	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS COM 500 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
78	600	PC	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM CONTENDO 5 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
79	02	UN	COMPRESSOR DE AR SEM AUXILIO DE BOMBA DE VÁCUO TOTALMENTE ISENTO DE OLEO, RESERVATÓRIO COM TRATAMENT INTERNO ANTIOXIDANTE, NIVEL DE RUIDO 62 DB, PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VALVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO, DOIS MANOMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM DA UMIDADE, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO, FILTROS DE ASPIRAÇÃO, MANGUEIRAS DOS MOTORES METÁLICA E FLEXIVE, VALVULA DE ALIVIO, DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, 220V. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR DO DIADA ENTREGA. — COM apresentação do respectivo FOLDER	
80	12	UN	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO METÁLICO CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0 MM, 1,5 MM E 2,0 MM.	
81	04	UN	CONTRA ANGULO SISTEMA SACA BROCAS GIRO LIVRE DE 360°, COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, ULTILAZÃO DE BROCAS PM DE 2,35 MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM COM O ACESSÓRIO MANDRIL, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, MINIMO DE 5000 RPM E MÁXIMO DE 20000 RPM. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
	50	TINI	do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO
82	50	UN	CREME DENTAL 90 GR CREME DENTAL INFANTIL COM 1.100 PPM DE	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
83	50	UN	FLUOR	ME/EPP/MEI
84	04	UN	com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
85	03	UN	CUBA ULTRASSONICA 2 LITROS 220V VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO, AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO, OPÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA AQUECIDA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
86	10	PC	CURATIVO CICATRIZANTE COM PRÓPOLIS DE USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 10 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
87	10	UN	CURETA LUCAS EM AÇO AUTOCLAVAVEL Nº 86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
88	10	UN	CURETA PERIO MC CALL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 13-14	
89	07	UN	CURETA PERIO MC CALL EM AÇO INOX	



			AUTOCLAVAVEL № 17-18	ME/EPP/MEI
90	07	UN	CURETA PERIOGRACEY EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 11-12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
91	07	UN	CURETA PERIOGRACEY EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 5-6	
92	07	UN	CURETA PERIOGRACEY EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 7-8	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
93	08	UN	DESCOLADOR MOLT EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	
94	02	UN	DESTILADOR DE ÁGUA RESERVATORIO DE 4 LITROS CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL, COMPACTA COM FORMATO CILINDRICO, POSSUI VEDAÇÃO ENTRE AS PARTES MEDIANTE ANEL DE SILICONE PARA MANTER A PRESSÃO INTERNA. O CORPO É RECOBERTO POR TERMOPLASTICO, DIMENSÃO DE 380 X 235 MM, PESO LIQUIDO DE 3,5 KG, VELOCIDADE SUFICIENTE PARA SUPRIRATÉ QUATRO AUTOCLAVES DE 12 LISTRO FUNCIONANDO SIMULTANEAMENTE, BOTÃO DE ACIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORPO EM AÇO INOX, ABASTECIMENTO MANUAL QUE NÃO EXIGE INSTALAÇÕES HIDRAULICA., COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — COM registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
95	12	UN	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 16 OITAVADO DUPLO INFANTIL.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
96	20	UN	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
97	60	UN	ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
98	2.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS,COM 28TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXESDE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO,ANATÔMICO,EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. CORES VARIADAS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
99	5.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS DE NYLON - COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO, CORES VARIADAS.	
100	20	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK PARA AMÁLGAMA Nº 3 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL S	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
101	03	UN	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR RETO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
102	01	UN	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 31 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
103	01	UN	ESPATULA DUPLA PARA CERA Nº 7 EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	ME/EPP/MEI
104	15	UN	ESPÁTULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 1 PARA RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
105	15	UN	ESPATULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 2 PARA RESINA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
106	15	UN	ESPATULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 24 PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
107	06	UN	ESPATULA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 3	EXCLUSIVO



			PARA RESINA	ME/EPP/MEI
108	03	UN	ESPATULA EM TITÂNIO AUTOCLAVAVEL Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
109	03	UN	ESPATULA EM TITÂNIO INTERPROXIMAL AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
110	30	UN	ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
111	60	UN	ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
112	02	UN	ESPELHO DE MÃO PARA PROCEDIMENTOS	EXCLUSIVO
113	20	PC	ODONTOLÓGICOS MEDINDO 18,5 CM ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
114	10	UN	CONTENDO 10 UNIDADES EUGENOL CONTENDO 20 ML	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
	05	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA EMBALAGEM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
115			CONTENDO 10 ML EXTIRPA NERVO 21 MM EMBALAGEM CONTENDO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
116	05	UN	10 UNIDADES FILME RADIOGRÁFICO ADULTO USO	ME/EPP/MEI
117	20	UN	ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
118	06	CX	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
119	20	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 1,5 CM, CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1/2, FIO DE 45 CM, CONTENDO 24 UNIDADES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
120	30	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7 CM, CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1/2, CONJUNTO DE AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL E FIO DE SEDA, EMBALADOS EM ENVELOPE CIRÚRGICO, CONTENDO 24 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
121	50	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 50 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
122	10	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 500 METROS	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
123	08	UN	FIO RETRATOR 000	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
124	40	UN	FIXADOR DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
125	40	UN	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23 % PIGMENTADO EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
126	02	UN	FORCEPS ADULTO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 69	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
127	02	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	EXCLUSIVO
128	02	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 01 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	
129	02	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 101 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			AUTOCLAVAVEL N° 150 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
130	02	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 16 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
131	02	UN	AUTOCLAVAVEL N° 17 FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
132	02	UN	AUTOCLAVAVEL № 18 L FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
133	02	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 18 R	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
134	08	UN	AUTOCLAVAVEL Nº 44	ME/EPP/MEI
135	02	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
136	08	UN	FORCEPS INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL № 69	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
137	05	UN	FORMOCRESOL LÍQUIDO CONTENDO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



138	50	UN	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV EMBALAGEM COM 1 KG.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
139	10	FR	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO CONTENDO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
140	40	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. EMBALAGEM CONTENDO 10 G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
141	10	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
142	20	UN	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
143	15	KT	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CONTENDO 1 EMBALAGEM COM 10 G EM PÓ E 1 EMBALAGEM COM13 ML LIQUIDO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
144	10	UN	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO KIT CONTENDO: PÓFLUORALUMINIOSILICAT, MICROPARTÍCULAS DE PERSULFATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO ASCÓRBICO; LÍQUIDO-SOLUÇÃO DE ÁCIDO POLICARBOXILATO, PRIMERCOPOLÍMERO, HEMA E ETANOL.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
145	30	кт	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONTENDO 1 EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ, 1 EMBALAGEM COM 8 ML DE LIQUIDO, 1 DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO NA COR A3	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
146	01	UN	JATO DE BICARBONATO CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO E LATÃO CROMADO, BICO GIRATORIO E REMOVIVEL CONSTRUIDO EM AÇO INOXIDAVEL E ALUMINIO, RECIPIENTE DE BICARBONATO JÁ ACOPLADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, TAMPA EM PLASTICO TRANSPARENTE, ACOPLAMENTO DO TIPOBORDEN, PRESSÃO DE TRABALHO 30A 40 PSI. PRAZO DE GARANTIA DE NOMINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — COM registro na ANVISA e apresentação do	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
147	03	CX	respectivo FOLDER LÂMINA PARA BISTURI № 12 EM AÇO CARBONO	
148	03	CX	EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. LAMINA PARA BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
149	02	UN	EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES LAMPARINA A ALCÓOL EM METAL PARA	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
150	30	CX	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO LIMA FLEXOFILE 25 MM 1ª SÉRIE 15 A 40 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃOTRANSVERSAL TRIANGULAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
151	10	CX	LIMA KERR 21 MM 1º SÉRIE № 15 A 40 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
152	05	CX	LIMA KERR 25MM N° 10 FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
153	03	UN	LUBRIFICANTE EM SPRAY WD40 CONTENDO 300 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
154	40	UN	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 ML.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
155	150	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHAO XP (EXTRA-PEQUENA), NATURAL E ATÓXICA, AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADAS EM PÓ ABSOR VÍVEL, NÃO ALERGÊNICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES.	
156	120	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (MÉDIA) NATURAL E ATÓXICA, AMBIDESTRACOM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADAS EM PÓ ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



			COM 100 PARES.	
157	250	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (PEQUENA) NATURAL E ATÓXICA, AMBIDESTRA COM AJUSTE ANATÔMICO, LUBRIFICADAS EM PÓ ABSORVÍVEL, NÃO ALERGÊNICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
158	02	UN	LUVA PARA CARPULE NO FORMATO DE JACARÉ— com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
159	04	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO SPRAY INTERNO ROTAÇÃO DE 5000 A 20000 RPM, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
160	03	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO. MOVIMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB- LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM ALTURA REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 450 E 550 MM. APROXIMADAMENTE 5 RODÍZIOS DUPLOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, COR A DEFINIR NOPEDIDO., COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
161	02	UN	NEGATOSCÓPIO SLIM PANORAMICO POSSUI CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM BIVOLT (127V/220V)., COM FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO I ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
160	06	FR	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO	EXCLUSIVO
162			50 G	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
163	30	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 CM	ME/EPP/MEI
164	30	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 50 M	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
165	20	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100 M	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
166	10	FR	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO	EXCLUSIVO
167	08	UN	CONTENDO 20 ML. PASTA DE POLIMENTO CONTENDO 2,5 G	
168	60	KT	INCLUINDO PONTAS APLICADORAS PASTA DE ZINCO ENÓLICA CONTENDO 1 PASTA	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G.	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
169	40	UN	PASTA PROFILATICA 90G PEDRA POMES EXTRA FINA EMBALAGEM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
170	05	UN	CONTENDO 1 KG.	ME/EPP/MEI
171	20	UN	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
172	12	UN	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL INFANTIL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
173	15	UN	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO 10MM DE ESPESSURA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
174	03	UN	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO DA MARCA DABI ATLANTE PERIO SUB. – com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
			PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON	



			PERIO SUPRA— com apresentação do respectivo FOLDER	
176	03	UN	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM EM AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
177	12	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EM AÇO INOX	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
178	05	UN	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
179	06	UN	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO RESISTENTE	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
180	15	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
181	04	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
182	03	KT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVAVEL ATÉ 134 °C CONTENDO: 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO + 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO + 1 POSICIONADOR ANTERIOR +3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS. — comapresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
183	03	UN	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVAVEL ATÉ 134 °CONTENDO 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIOR DIREITO (A) + 1 POSICIONADOR SUPERIOR DIREITO/INFERIOR ESQUERDO (B) + 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIOR E INFERIOR +1 BITE WING + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 FIXADOR A VERTICAL + 1 FIXADOR A HORIZONTAL— COMPAREMENTA COMPARAMENTA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
184	10	UN	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO RESISTENTE	EXCLUSIVO
185	05	KT	REEMBASADOR CONTENDO 1 FRASCO DE 40 G, 1 FRASCO DE 40 ML, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 8 ML E COPO MEDIDOR.	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
186	02	UN	REGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
187	05	UN	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO NA COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 220 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
188	15	PC	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO NA COR ROSA, EMBALAGEM COM 220 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
189	20	UN	RESINA COMPOSTA A 2 ESMALTE CONTENDO 4 G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
190	30	UN	RESINA COMPOSTA A 3 ESMALTE CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
191	30	UN	RESINA COMPOSTA A 3,5 DENTINA CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
192	15	UN	RESINA COMPOSTA A 4.0 ESMALTE CONTENDO 4 G	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
193	10	UN	RESINA COMPOSTA B 3 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
194	10	UN	RESINA COMPOSTA C 3 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
195	30	UN	RESINA COMPOSTA OA 3 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
196	20	UN	RESINA COMPOSTA OA 3,5 CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
197	10	UN	RESINA COMPOSTA OD CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
198	10	UN	RESINA COMPOSTA OM (OPACA) CONTENDO 4 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
199	30	KT	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, EMBALAGEM CONTENDO 38G DE PÓ + 15 ML DE LIQUIDO.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



	1		T	
200	60	UN	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
201	50	PC	ROLETE DE ALGODÃO Nº 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 25 GRAMAS CADA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
202	02	UN	SELADORA COM ALÇA DE PRESSÃO POSSUI GHILHOTINA PARA CORTE, CHASSI METALICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, AREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDAVEL, AQUECIMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA, BIVOLT AUTOMATICO, FREQUENCIA DE 50HZ/60HZ, POTENCIA DE 40 W. PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DO DIA ENTREGA.—com apresentação do respectivo FOLDER	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
203	30	UN	SELANTE DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 2 G.	EXCLUSIVO
204	20	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
205	250	UN	AUTOCLAVAVEL TAMANHO 12,5 CM SERINGA HIPODERMICA 5 ML COM AGULHA 25 X	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
			7 SINDESMOSTOMO INFANTIL EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
206	03	UN	AUTOCLAVAVEL	ME/EPP/MEI
207	15	UN	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
208	10	CX	SOBRE LUVAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 PARES	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
209	10	UN	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
210	30	UN	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 5	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
211	12	UN	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INXO AUTOCLAVAVEL № 5 INFANTIL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
212	06	UN	SONDA MILIMETRADA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
213	10	UN	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTÉRIL INCLUINDO PONTEIRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
214	10	UN	SUGADOR CIRURGICO EM METAL AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
215	01	UN	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
216	20	UN	TAÇA DE BORRACHA	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
217	15	UN	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	EXCLUSIVO
218	02	UN	TESOURA SPENCER EM AÇO INOX	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO ME/EPDA/EI
219	08	FR	AUTOCLAVAVEL TESTE DE VITALIDADE EM SPRAY USADO EM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
220	20	PC	ENDODONTIA EMBALAGEM CONTENDO 200 ML. TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM ACONDICIONADO EM	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
221	20	CX	EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA EM POLIESTER PARA POLIMENTO	ME/EPP/MEI EXCLUSIVO
221	20	CA	DE RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL COR BRANCA	ME/EPP/MEI
222	60	CX	SANFONADA COM ELÁSTICO, GRAMATURA 12, PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO TECIDO NÃO TECIDO (TNT) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
223	04	UN	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROTORES BALANCEADOS, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, SPRAY TRIPLO, ACOPLAMENTO BORDEN, AUTOCLAVAVEL, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SISTEMA DE TROCA-BROCA, ROTAÇÃO DE 280.000 À 380.000, CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMINIE PEÇAS EM AÇO INOX, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA. —	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI



224 02	02	UN	com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER ULTRASSON ODONTOLOGICO REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, DIFUSOR CONCENTRICO, SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO E FUNÇÕES, AJUSTE FINO, TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL, CAPAS AUTOCLAVEIS, TERMOPLASTICO ESPECIAL, ALIMENTAÇÃO 127V 60HZ/220V 50/60 HZ, COM	EXCLUSIVO		
	02		FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 30000 HZ. PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO I ANO A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. — com registro na ANVISA e apresentação do respectivo FOLDER	ME/EPP/MEI		
225	03	UN	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		
226	08	KT	VERNIZ DE FLUOR CONTENDO 10 ML E SOLVENTE CONTENDO 10 ML	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 dias Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)

Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

DADOS da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame (o preenchimento deste item é facultativo no caso em que o licitante esteja em fase de abertura da referida conta bancária).

Qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

CONTRATOn.º...../2019

INSTI	RUMENT	\mathbf{C}	ONTRATUA	\mathbf{L}	DE	AQUISIÇÃO	DE
MATI	ERIAIS E	EQ	UIPAMENT	OS	OI	OONTOLÓGI	COS
					O	MUNICÍPIO	DE
ARAP	ORÃ-MG	, E A	EMPRESA				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 objeto do Processo Licitatório n° 075/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal n° 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006e Decreto Municipal n° 3.207/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PSFs do Município de Araporã/MG, em conformidade com o Edital do Pregão nº 046/2019, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/procedência	Preço unitário	Preço total
01						



- **2.4 FORMA DE EXECUÇÃO**: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os itens/serviços objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:
- **2.4.1.** O fornecimento dos itens/produtos será realizado na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 05(cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- **2.4.2.** Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, nos horários compreendidos entre 8h as 11h e 13h as 15h, devendo ser a entrega acompanhada pelo responsável especialmente designado para tal.
- **2.4.3.** A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **2.4.4.** -Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato.
- **2.4.5.** Na ocorrência de entrega dos itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a restituir o **Município de Araporã/MG**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATANTE:

- **3.1.1.**Efetuar o pagamento mensalmente em acordo com a demanda e entrega dos itens solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente;
- **3.1.2.** Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens/serviços objeto deste contrato.
- **3.1.3.**acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição dos itens licitados, objeto deste contrato, podendo no entanto a Administração inspecionar a qualidade e segurança dos itens e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do mesmo;
- **3.1.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.2. DA CONTRATADA:

- **3.2.1.** Fornecer os itens/produtos na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, devendo ser feito **em até 05(cinco) dias** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
- **3.2.2.** Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 3.2.3 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;



- **3.2.4** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- **3.2.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.2.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **3.2.7** A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de ______contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.10305.0026.20085.3.3.90.30 - ficha 336

02.09.01.10305.0026.20085.4.4.90.52 - ficha 659

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ _____(____).
- **6.2** O pagamento será efetuado mensalmente em acordo com a demanda e entrega dos itens solicitados, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente

CÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **7.1** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:
 - a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
 - falência ou concordata;
 - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.



7.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

- **8.1** Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.
- **8.2** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

- **9.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:
- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.
- 9.2 Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.
- 9.3 O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 9.4 As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:
- 10.1.1 Advertência;
- **10.1.2** Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:
- a) Por 6 (seis) meses quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.
- **10.2**)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.
- **10.3**)O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **10.4**) Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n.



12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.
- 12.3 A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG,	de	de 2019

Sra. CARLA FERRERIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE

CONTRATADA Representante legal

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	_
CPF:	CPF:	
1 ^a testemunha	2ª testemunha	



Anexo X Planilha proposta de preços MEIO MAGNÉTICO